



Estado do Rio do Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL
Secretaria de Administração
Setor de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019
TIPO: MENOR PREÇO

Destinado Exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Conforme L. C. 123 de 14 de 2006, alterada pela L. C. 147, de 07 de agosto de 2014

AVISO

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Herval, situada à Rua Rafael Pinto Bandeira, 671, nesta cidade, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de selecionar propostas para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO CONTÁBEL TRIBUTÁRIO AO CENSO DO ICMS DO MUNICÍPIO COM RESPONSABILIDADE PELO AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DOS RECURSOS DAS GUIAS DE MODELO “A” E “B”, ATRAVÉS DOS PROGRAMAS DE APURAÇÃO DO CENSO (AIM 201 E SITAGRO), TAMBÉM AUXILIAR NO PIT (PROGRAMA DE TRIBUTAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL) ENO CADASTRO RURAL DO MUNICÍPIO DE HERVAL**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I acompanhando o edital da licitação. Rege a presente licitação, a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, do Decreto Municipal nº. 127, de 25/11/2009 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 23 de maio de 2019, **às 10 horas e 30 minutos**, na Sala do Setor de Licitações, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Início da Sessão: às **10h30min** do dia 23 de maio de 2019, no prédio da Prefeitura de Herval, sito à rua Rafael Pinto Bandeira, 671, horário de Brasília – DF. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações de segunda a sexta-feira, no horário de 09h às 12 e das 13:30 h às 16:30 h pelo endereço eletrônico <http://www.herval.rs.gov.br> .

Herval, 09 de maio de 2019 .

Rubem Dari Wilhelmsen
Prefeito Municipal



*Estado do Rio do Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL
Secretaria de Administração
Setor de Licitações*

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019

TIPO: MENOR PREÇO

**Destinado Exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Conforme L. C. 123 de 14 de 2006, alterada pela L. C. 147, de 07 de agosto de 2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **dez horas e trinta minutos (10:30), do dia 23** (vinte e três), **do mês de maio, do ano de 2019**, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Rafael Pinto Bandeira, 671, Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 332/2012, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento dos produtos abaixo relacionados, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 127, de 25/11/2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1 - Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações:

05 - Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento
Categoria Econômica: 33.90.35.00 – Serviços de Consultoria
Recurso Livre.

2 - DO OBJETO

2.1 - É objeto desta licitação é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO CONTÁBEL TRIBUTÁRIO AO CENSO DO ICMS DO MUNICÍPIO COM RESPONSABILIDADE AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DOS RECURSOS DAS GUIAS DE MODELO “A” E “B”, ATRAVÉS DOS PROGRAMAS DE APURAÇÃO DO CENSO (AIM 201 E SITAGRO), TAMBÉM AUXILIAR NO PIT (PROGRAMA DE TRIBUTAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL) E NO CADASTRO RURAL DO MUNICÍPIO DE HERVAL.**

2.2 - As atividades serão realizadas pessoalmente pelo profissional da empresa, na sede da Prefeitura Municipal de Herval ou nos contribuintes deste município que tiverem inter-relacionamento com o serviço a ser contratado, no mínimo duas vezes por mês e toda vez que se fizer necessário.

3 - LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 - A abertura desta licitação ocorrerá no dia 23 de maio de 2019, **às 10 horas e 30 minutos**, na Sala do Setor de Licitações, no prédio da Prefeitura de Herval, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a declaração, em separado, dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital.

3.2 - As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das 09h do dia especificado no item anterior.

3.3 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, a partir das 10 horas e 30 minutos, do dia 23 de maio de 2019.

4.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato (conforme modelo anexo III), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente e cópia do Estatuto ou Contrato Social, ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 007/2019
ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:

5.2 - Na Proposta de Preços deverá constar:

5.2.1 – Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.2.2 - Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei n.º. 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), em algarismo com no máximo duas casas decimais, considerando as condições deste edital;

5.3- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.4- A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

5.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope n.º. 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.1.1 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.1.2 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o pregoeiro ou equipe de apoio, antes do início da sessão de abertura da licitação

para proceder à autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

6.1.3 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade.

Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

6.1.5 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019

ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

Os proponentes deverão apresentar:

6.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

6.2.1 - Cédula de Identidade dos Diretores;

6.2.2 - Registro Comercial, no caso de Empresa Comercial;

6.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em e tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

6.2.4.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

6.2.4.2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

6.2.4.3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

6.2.4.4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/93.

6.2.5 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

6.2.6 - Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

6.2.7 - A Empresa que pretender participar do referido processo, sendo que o mesmo é exclusivo de acordo com os art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar no envelope da documentação, DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, a critério da Comissão de Licitação, poderá promover diligência para apurar a veracidade da declaração;

6.3 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

6.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

6.3.3 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (INSS);

6.3.5 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3.7 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação do documento.

6.4 – Documentos relativos à qualificação técnica:

6.4.1 – Atestado emitido por Órgão Público comprovando experiência na área de atuação de no mínimo 02 (dois) anos.

6.5 - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

6.6 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7- DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

7.1 - Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº. 01 e nº. 02 e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

7.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.3 - Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3.1 - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

7.4 - No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

7.5 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subseqüentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6 - Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

7.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.10 – Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.

7.11 - Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

7.12 - Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital.

7.13 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

7.14 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

7.15- Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

7.17 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

7.17.1 - Os recursos deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

7.17.2 - Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

7.18 - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão de Licitação remeterá o processo ao dirigente da unidade requisitante, para homologação e adjudicação do objeto.

7.19 - Nessa Sessão, o Pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste edital.

7.20 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.21 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO, de acordo com especificado no Anexo, desde que atendidas às especificações constantes deste edital.

8.2 - O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

8.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei n.º 8.666/93.

8.4 - O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Serviço de Protocolo do Setor de Licitações, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 3267-1222 ou E-mail licitaherval@yahoo.com.br.

9.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do

processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

10 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA

10.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

10.2 - No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

10.3 - A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo, 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

10.4 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

10.5 - Decorrido o prazo do item 10.3, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

10.5.1 - Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

10.5.2 - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

10.5.3 - A multa de que trata o item 10.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11 – DO CONTRATO E DO PRAZO

11.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

11.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

11.3 - Farão parte integrante do contrato às condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

11.4 – A contratação será pelo período de 12 meses podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da lei 8.666/93, no caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 meses, será concedido reajuste ao preço proposto, tendo como indexador o IGPM.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

Observação 1: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

Observação 2: As multas poderão ser cobradas mediante descontos dos recebimentos que CONTRATADA fizer jus.

13 - DAS OBRIGAÇÕES

13.1 – Do Município:

13.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

13.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

13.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota fiscal no setor competente;

13.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.2 - Da Empresa Vencedora:

13.2.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

13.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

13.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

13.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

13.2.5. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

13.2.6. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

13.2.7. A empresa vencedora deverá apresentar mensalmente o boletim de conformidade dos produtos.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias após a declaração de prestação dos serviços.

14.2 - Ocorrendo atraso no pagamento, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata, mais o IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

15 - DO REAJUSTAMENTO

15.1- Ocorrendo desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, inciso II, letra d, da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

16.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes dos proponentes.

16.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de (15) minutos do horário previsto.

16.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital

poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações pelo telefone: (53) 3267-1222, nos dias úteis no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h.

16.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

16.8 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

16.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Herval, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.10- Faz parte deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação.

Anexo III – Modelo de Credenciamento.

Anexo IV – Modelo da Proposta Comercial.

Herval, 07 de maio de 2019.

Rubem Dari Wilhelmsen
Prefeito

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – OBJETO

Item: 01

Quantidade: 01

Unidade: Serviço

Descrição do Item:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO CONTÁBEL TRIBUTÁRIO AO CENSO DO ICMS DO MUNICÍPIO COM RESPONSABILIDADE AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DOS RECURSOS DAS GUIAS DE MODELO “A” E “B”, ATRAVÉS DOS PROGRAMAS DE APURAÇÃO DO CENSO (AIM 201 E SITAGRO), TAMBÉM AUXILIAR NO PIT (PROGRAMA DE TRIBUTAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL) ENO CADASTRO RURAL DO MUNICÍPIO DE HERVAL.

Valor Máximo Mensal: (R\$) 1.160,00

Valor Total (12 meses): (R\$) 13.920,00

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa)....., CNPJ N°....., sediada na (endereço), (Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº **007/2019** – **Setor de Licitações do Município de Herval**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura de Herval, no Pregão Presencial Nº. **007/2019 – Setor de Licitações do Município de Herval**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data:

Pregão Presencial nº **007/2019** – Setor de Licitações de Herval

À Prefeitura de

A/C: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

A empresa, com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item nº:

Objeto/ Descrição :

Valor mensal da proposta (R\$):

Valor total da proposta (R\$):

· Validade da proposta:

· Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Representante Legal do Proponente: _____

Carimbo do CNPJ

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Termo de contrato que entre si fazem o Município de Herval e a empresa -----, tendo como objeto a Prestação de Serviço de Assessoramento no Censo do ICMS...

Pelo presente termo de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88080379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, SR. -----, brasileiro, casado, CPF n.º -----, RG n.º -----, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa -----, inscrita no CNPJ n.º ----- com sede na -----, CEP-----, ----- RS, neste ato representado pelo seu Representante Legal a Sr. -----, brasileiro, portadora do CPF n.º -----, doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão Presencial n.º -----, na Lei n.º 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula Primeira:

DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO AO CENSO DO ICMS DO MUNICÍPIO COM RESPONSABILIDADE AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DOS RECURSOS DAS GUIAS DE MODELO “A” E “B”, ATRAVÉS DOS PROGRAMAS DE APURAÇÃO DO CENSO (AIM 201 E SITAGRO), TAMBÉM AUXILIAR NO PIT (PROGRAMA DE TRIBUTAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL) ENO CADASTRO RURAL DO MUNICÍPIO DE HERVAL.

Cláusula Segunda:

DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

- A vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis para assinar o contrato, a partir da data da convocação pela Administração.
- O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- As atividades serão realizadas pessoalmente pelo profissional da empresa, na sede da Prefeitura Municipal de Herval ou nos contribuintes deste município que tiverem inter-relacionamento com o serviço a ser contratado, no mínimo duas vezes por mês e toda vez que se fizer necessário.

Cláusula Terceira:

DO CONTRATO E DO PREÇO

- O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.
- O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
- Farão parte integrante do contrato às condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

- A contratação será pelo período de 12 meses podendo ser prorrogado pelo mesmo período, no caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 meses, será concedido reajuste ao preço proposto, tendo como indexador o IGPM.

- O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA mensalmente pela prestação do referido serviço o valor de R\$ ----- (-----), perfazendo um total de R\$ ---
----- (-----) para 12 meses.

Cláusula Quarta:
DO PAGAMENTO

- Os pagamentos serão efetuados através do Banco/Tesouraria, até o quinto dia útil de cada mês subsequente a prestação do serviço;

- Os preços que vierem a constar na proposta vencedora não serão reajustados, considerando as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cláusula Quinta
DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 - Dos direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 - Das obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado; e

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar o referido serviço de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato.

b) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

Cláusula Sexta:
DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

Observação 1: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

Observação 2: As multas poderão ser cobradas mediante descontos dos recebimentos que CONTRATADA fizer jus.

**Cláusula Sétima:
DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- a) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

**Cláusula Oitava:
DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Nona:
DA VINCULAÇÃO**

O presente contrato está vinculado ao edital Pregão Presencial n.º 002/13, à proposta do vencedor e à Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Décima :
DAS OMISSÕES**

Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, inclusive em suas omissões.

**Cláusula Décima Primeira:
DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente contrato será fiscalizado através da Secretaria de Agricultura.

**Cláusula Décima Segunda:
DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Herval para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Herval, -.

Contratante

Contratado

Testemunhas:

Nome:

CPF n.º

Nome:

CPF n.º